

TERMO ADITIVO Nº 036/2023 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/SMS.G/2014

PROCESSO SEI Nº: 6110.2021/0004152-7

PARTÍCIPES: A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN.

OBJETO DO CONVÊNIO: Gerenciamento das atividades assistenciais no Hospital Municipal da Vila Santa Catarina, atualmente denominado **Hospital Municipal Gilson de Cássia Marques de Carvalho – CNPJ nº 46.392.148/0057-74**, para a prestação gratuita de serviços de atenção à saúde de usuários, no âmbito do Sistema Único da Saúde.

OBJETO DO ADITAMENTO: **Prorrogação da vigência** do Termo de Convênio nº 012/2014/SMS.G - Hospital Municipal Gilson de Cássia Marques de Carvalho, cujo objeto é a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Municipal Gilson de Cássia Marques de Carvalho e UPA Vila Santa Catarina, pelo período de **01/01/2022 a 31/12/2024** conforme Despacho Autorizatório através do documento SEI nº 056952617 do referido processo.

Prorrogação da execução do Termo de Convênio nº 012/SMS/G/2014 e do convênio da UPA Vila Santa Catarina para o período de **01/04 a 31/12/2023** e repactuação das metas conforme descritas no Plano de Trabalho Orçamentário e transcritas no item 2.3 do presente Termo Aditivo.

VALOR MENSAL: **R\$ 37.355.551,14** (trinta e sete milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta um reais e quatorze centavos).

VALOR TOTAL: **R\$ 336.019.960,26** (trezentos e trinta e seis milhões, dezenove mil, novecentos e sessenta reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: **84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, em especial com fulcro nos artigos 7º, III, e alíneas c.c artigo 14, III e IV e artigo 52, I, Decreto Municipal nº 59.685/2020 (§1º do artigo 7º), neste ato representada pela Secretária Executiva Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, a **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 60.765.823/0001-30, com sede na Avenida Albert Einstein, nº 627 – Morumbi – São Paulo/SP, neste ato, representada pelo seu presidente, **SIDNEY KLAJNER**, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, e tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo nº 036/2023 ao Termo de Convênio nº 012/SMS.G/2014**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 Gerenciamento das atividades assistenciais no Hospital Municipal da Vila Santa Catarina, atualmente denominado **Hospital Municipal Gilson de Cássia Marques de Carvalho** para a prestação gratuita de serviços de atenção à saúde de usuários, no âmbito do Sistema Único da Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Prorrogação da vigência do Termo de Convênio nº 012/2014/SMS.G - Hospital Municipal Gilson de Cássia Marques de Carvalho, cujo objeto é a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Municipal Gilson de Cássia

Marques de Carvalho e UPA Vila Santa Catarina, pelo período de **01/01/2022 a 31/12/2024**, conforme Despacho Autorizatório documento SEI nº 056952617 do referido processo.

2.2 Prorrogação da execução do Termo de Convênio nº 012/SMS/G/2014 e do convênio da UPA Vila Santa Catarina para o período de **01/04 a 31/12/2023** e repactuação das metas conforme descritas no Plano de Trabalho Orçamentário – Anexo V e transcritas abaixo:

2.3 METAS QUANTITATIVAS MÊS

Ambulatório Oncologia	Mensal
Coloproctologia	33
Estomago	22
Hepatobiliar	05
Ginecologia	12
Hematologia	12
Mastologia	12
Ortopedia	12
Pneumologia	28
Urologia	55
Oncologia Clínica	14
Total	208

Ambulatório Bariátrico	Mensal
Novos Casos Bariátricos	30
Total	30

Medicina Diagnóstica	Mensal
Mamografia	120
Ressonância Magnética	200

Biopsia, guiada por Tomo/Ults	640
Histeroscopia Diagnóstica	366
Cistoscopia	96
EDA	184
Broncoscopia	12
Colonoscopia	144
Colposcopia	250
PET CT	70
Tomografia	200
Total	2.282

Cirurgias	Mensal
Histeroscopia Cirúrgica	30
Total	30

2.4 METAS QUALITATIVAS

2.4.1 Taxa de Cesárea – Suspende

2.4.2 As outras metas estão mantidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período de **01/04/2023 a 31/12/2023**, no valor total de **R\$ 336.019.960,26** (trezentos e trinta e seis milhões, dezenove mil, novecentos e sessenta reais e vinte e seis centavos), sendo o valor principal autorizado de **R\$ 37.335.551,14** (trinta e sete milhões trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), onerando a dotação orçamentária **84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 - F00.1.500.9001**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO CUSTEIO

4.1 O valor do repasse mensal está definido no Cronograma de Desembolso abaixo:

Período	Abril a Dezembro/2023	Total Geral
Custeio Hospitalar	R\$ 37.335.551,14	R\$ 336.019.960,26

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DE REPASSE

5.1 O valor do repasse de custeio do termo em epígrafe, conforme deliberação da Coordenadoria de Assistência Hospitalar e anuência Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar ocorreu no processo administrativo nº 6110.2021/0004152-7, especifico nos documentos nº 082860168 e 083170931, será de **R\$ 37.335.551,14 (trinta e sete milhões, trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

6.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2012**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.



Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar
Coordenadoria de Assistência Hospitalar



E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 15 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

MARILANDE MARCOLIN
SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SIDNEY KLAJNER
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN

TESTEMUNHAS:

NOME **TATIANA TORRES**

CPF [REDACTED]

NOME
Dr. Sergio Podganc
Vice-Presidente

CPF

Rogéria Leon Cruz
Diretora Jurídica

